



SPA/ME - Secretaria de Prêmios e Apostas
CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SPA/ME N.º 06.052178/2026
PROMOÇÃO N.º 2026/06133

Mandatário: COVABRA SUPERMERCADOS LTDA

CNPJ: 61.233.151/0001-84

Endereço: DOMINGOS PRETTI, JD DE LUCCA

Cidade: ITATIBA

CEP: 13255-280

UF: SP

Modalidade: Assemelhado a Concurso

Período da Promoção: 30/09/2026 a 04/12/2026

Área de Abrangência: SP

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$
50	50 (cinquenta) "CORRIDA MALUCA", sendo 02 (duas) por loja, a serem realizadas nas lojas em que foi sorteado CADA CUPOM, na qual cada GANHADOR terá até 3 (três) minutos, para escolher, dentro da loja, qualquer produto para encher o seu carrinho, até o limite de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) em produtos, para cada ganhador. Caso o contemplado não retire o valor total do prêmio dentro do prazo estabelecido, o valor correspondente deverá ser recolhido aos cofres da União, conforme previsto na legislação aplicável.	2.000,00	100.000,00

Valor Total dos Prêmios: R\$100.000,00

Tendo em vista o que o estabelece o § 1º do art. 1º da Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971, regulamentada pelo Decreto nº 70.951, de 9 de agosto de 1972, e considerando o que determina a letra i do inciso XII do artigo 27 da Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, e o que determina a Portaria SEAE nº 10 de 30 de janeiro de 2008, e o que consta no **Processo Administrativo n.º 17377.004807/2026-93**, no uso da competência delegada pelo inciso I do artigo 2º da Portaria SEAE nº 71, de 9 de abril de 2015, **CERTIFICO** que fica autorizada a promoção requerida pelos solicitantes acima identificados, obdecedo o plano de operação aprovado, conforme especificações acima.

A partir de 1º de janeiro de 2006, compete ao solicitante o recolhimento de imposto de renda na fonte à alíquota de 20% (vinte por cento) incidente o valor de mercado dos prêmios, nos termos do art. 70, inciso I, alínea b2, da Lei nº 11.196, de 26 de novembro de 2005, exceto para as modalidades Vale-Brinde e Assemelhado a Vale-Brinde.

Brasília-DF



Documento assinado eletronicamente por Antonia Alberlania Ferreira Rufino, Assistente Técnico(a), em 26/08/2026 às 14:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:
https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf, informando o código verificador KUV.UCK.PEF



REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO

É O MEU ANIVERSÁRIO - VALE BRINDE

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SPA/ME Nº 05.052315/2026

1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

1.1 - Empresa Mandatária:

Razão Social: COVABRA SUPERMERCADOS LTDA

Endereço: DOMINGOS PRETTI Número: 165

Bairro: JD DE LUCCA Município: ITATIBA UF: SP CEP:13255-280

CNPJ/MF nº: 61.233.151/0001-84

2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:

Assemelhado a Vale-Brinde

3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

SP

4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:

30/09/2026 a 03/12/2026

5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:

30/09/2026 a 03/12/2026

6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO: 6.1 QUEM PODE PARTICIPAR

(a) Participam desta promoção somente os clientes cadastrados no programa de fidelidade BEM ESTAR COVABRA, sendo necessário observar todas as regras de inscrição neste. O consumidor que ainda não tiver o cadastro no BEM ESTAR COVABRA, deverá aderir ao programa de fidelidade, realizando o seu cadastro no site <https://clientebemestar.covabra.com.br/> ou no atendimento da loja.

(a.1.) Destaca-se, pois relevante, que dentre outras regras, o programa requer que o interessado seja pessoa física, maior de 18 anos e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda - CPF/MF. Para esta promoção, é necessário que o interessado, previamente cadastrado no programa de fidelidade supracitado, ao longo do "PERÍODO DE COMPRAS DA PROMOÇÃO", adquira "PRODUTOS PARTICIPANTES", assim considerados todos os itens comercializados nas lojas COVABRA, exceto medicamentos, bebidas de teor alcoólico superior a 13 graus Gay Lussac, fumo e seus derivados, armas e munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido, em cumprimento ao disposto no artigo 10 do Decreto nº 70.951 de 09/08/72, exclusivamente nas lojas físicas da rede, cujos endereços e horários de funcionamento estão disponíveis para consulta em <https://www.covabra.com.br>

6.2 PRODUTOS PARTICIPANTES

(a) Para participar da promoção, os interessados deverão adquirir quaisquer dos "PRODUTOS PARTICIPANTES", assim considerados todos os itens comercializados nas lojas COVABRA, exceto medicamentos, bebidas de teor alcoólico superior a 13 graus Gay Lussac, fumo e seus derivados, armas e munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido, em cumprimento ao disposto no artigo 10 do Decreto nº 70.951 de 09/08/72.

6.3 MECÂNICA

(a) Para participar da promoção, o interessado deverá realizar compras de, no mínimo, R\$ 120,00 (cento e vinte reais), valor este que lhe dará direito a 01 (uma) chance, equivalente a 120 pontos. Deverá ainda observar o "PERÍODO DE COMPRAS" indicado neste regulamento, assim como quais são os "PRODUTOS PARTICIPANTES" assim considerados todos os itens comercializados nas lojas COVABRA, exceto medicamentos, bebidas de teor alcoólico superior a 13 graus Gay Lussac, fumo e seus derivados, armas e munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido, em cumprimento ao disposto no artigo 10 do Decreto nº 70.951 de 09/08/72.

(a.1) A cada R\$ 120,00 (cento e vinte reais) em compras o cliente terá direito a 01 (uma) chance;

(a.2) A cada R\$ 1,00 (um real) equivale a 1 ponto e a cada 120 (cento e vinte) pontos 01 (uma) chance;

(a.3) Se o cliente comprar produtos dos fornecedores parceiros, cada R\$ 1,00 (um real) vale 02 (dois) pontos;

(a.4) A cada R\$ 120,00 (cento e vinte reais) em produto parceiro, o cliente terá direito a 02 (duas) chances;

(b) Necessário esclarecer que o valor de uma ou mais compras não poderá ser somado para que o valor de R\$ 120,00 (cento e vinte reais) proposto seja atingido. Assim, uma compra no valor de R\$ 120,00 (cento e vinte reais) vale uma chance, uma compra de R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais) vale duas chances, mas uma compra de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) confere ao interessado apenas 1 chance e, neste exemplo, os R\$ 30,00 (trinta reais) restantes serão desconsiderados para quaisquer fins.

(c) Na hipótese de o cliente adquirir qualquer dos produtos referentes aos FORNECEDORES PARCEIROS elencados no "ANEXO I", o valor daquele produto será considerado em dobro para fins de obtenção de "chances" sorteáveis.

Exemplo:

O cliente, em uma mesma compra, adquire:

1 (um) item de R\$ 60,00 que não faz parte da lista de fornecedores aderentes da promoção é igual a 60 (sessenta) pontos;

1 (um) item de R\$ 90,00 que faz parte da lista de fornecedores aderentes da promoção é igual a 180 (cento e oitenta) pontos;

O valor total da compra será de R\$ 150,00 e, por isso, sendo acima de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), o cliente está apto a participar da promoção e obter a chance a partir desta compra.

Portanto, os valores daquela compra, para fins de atribuição de chances, serão assim considerados:

R\$ 60,00 relativamente ao primeiro item (60 pontos) e

R\$ 90,00 relativamente ao segundo item (180 pontos)

Assim, nessa compra do exemplo, o sistema irá calcular a quantidade de chances atribuíveis ao cliente considerando que ele somou, para este fim = 240 (duzentos e quarenta) pontos - muito embora tenha gasto, efetivamente, R\$ 150,00 em compras.

(c.1) Note-se que prevalece a regra de que são elegíveis para esta promoção tão somente as compras de valor mínimo de R\$ 120,00 (cento e vinte reais). Assim, nas compras de R\$ 120,00 (cento e vinte reais) ou mais, havendo produtos citados na lista de fornecedores aderentes da promoção, o valor desses itens será dobrado somente quando da conversão do valor final da compra em chances, conforme descrito no exemplo acima. O participante da promoção não poderá adquirir, por exemplo, um único item da lista de fornecedores aderentes da promoção, no valor de R\$ 60,00 (sessenta reais), no intuito de obter uma chance, pois a sua compra, originalmente, não alcançou o valor mínimo exigido, que é de R\$ 120,00 (cento e vinte reais).

(d) Ao efetuar a compra o sistema contabilizará automaticamente a quantidade de chances que o cliente faz *jus* na proporção da compra que fizer quando de seu pagamento pelo cliente.

(d.1) Explica-se por "chance" a oportunidade de o cliente ver no monitor do caixa a animação do sorteio de vale compras (prêmio instantâneo).

(d.2) Esclarece-se, pois importante, que se o cliente acumular mais de uma chance em uma mesma compra e for contemplado em uma delas, automaticamente perde as demais. Por exemplo: se o cliente obtiver cinco chances e for contemplado na segunda, automaticamente as outras três chances em relação ao vale-compras estão descartadas.

(e) Para que esse procedimento aconteça, o(a) operador(a) de caixa irá perguntar ao cliente se este deseja participar da promoção. Caso a resposta seja positiva, o cliente participará da promoção com o número do CPF informado no início da compra, devendo responder à pergunta da promoção.

(f) Fornecidas as informações supracitadas, estas serão inseridas no sistema pelo(a) operador(a) de caixa, que irá exibir a tela ao cliente para confirmação das informações. Conferido o cadastro, o sistema irá apresentar a mensagem de contemplação.

(g) Tendo em vista que somente pessoas físicas participam desta promoção, fica expressamente consignado que compras realizadas por pessoas jurídicas (com CNPJ no cupom/nota fiscal) não são elegíveis para a obtenção de chances sorteáveis.

(h) Os participantes validamente inscritos nesta promoção deverão guardar os cupons fiscais das compras realizadas e que lhe garantiram acesso à esta promoção até o término do período de divulgação dos contemplados. A apresentação desses documentos poderá ser exigida pelo COVABRA para a entrega dos prêmios prometidos, caso não tenha sido entregue no ato da compra.

6.4 FORNECEDORES PARCEIROS:

Relação de FORNECEDORES PARCEIROS, cuja compra de seus produtos contabilizam pontuação dobrada para o fim da promoção nos termos do regulamento:

Fornecedor	MARCA	CNPJ
Kraft Heinz	Heinz	24.843.192/0001-66
Sakae	Sakae	12.237.686/0001-18
SF	ALCOOL SAFRA	15.229.391/0001-98

8 – APURAÇÃO E DESCRIÇÃO DE PRÊMIOS

PERÍODO DA PROMOÇÃO: 30/09/2026 à 03/12/2026

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO: 30/09/2026 à 03/12/2026

8.1 - DOS PRÊMIOS:

(a) Serão **3.250 (três mil duzentos e cinquenta) VALE COMPRAS** no valor de **R\$ 200,00** (duzentos reais) cada, correspondente à **R\$ 650.000,00** (seiscentos e cinquenta mil reais);

(b) Serão **6.500 pelúcias em formato de coração**, sendo 04 (quatro) pelúcias por dia por loja, que correspondem ao valor de **R\$ 218.400,00** (duzentos e dezoito mil e quatrocentos reais) e;

(c) Serão **950 pelúcias em formato de coração**, sendo 01 (uma) pelúcia adicional por dia, por loja, somente nos primeiros 38 (trinta e oito) dias da promoção, que correspondem ao valor de **R\$ 31.920,00** (trinta e um mil, novecentos e vinte reais).

(INSERIR tabela de prêmios e datas gerada pelo sistema SEAE)

8.2 – DA PREMIAÇÃO TOTAL

O valor total da premiação nesta promoção é de **R\$ 900.320,00** (novecentos mil e trezentos e vinte reais), sendo R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais) em vale compras e R\$ 250.320,00 (duzentos e cinquenta mil, trezentos e vinte reais) em pelúcias.

9 – DAS LOJAS PARTICIPANTES E FORMA DE APURAÇÃO:

a. Participam da promoção as **25 (vinte e cinco) lojas físicas da rede COVABRA** abaixo indicadas:

Loja 02 - Rua José Rosolem, nº 521, bairro Jardim Londres, na cidade de Campinas, Estado de São Paulo, CEP: 13.060-222, CNPJ/MF sob nº 61.233.151/0006-99, NIRE 35.901.558.817;

Loja 03 - Rua Domingos Pretti, nº 165, bairro Jardim De Lucca, CEP 13255-280, na cidade de Itatiba, estado de São Paulo, CEP:13255-280; CNPJ/MF sob nº 62.233.151/0001-84, NIRE 35.208.815.553;

Loja 04 - Rua Oito, nº 2248, bairro Jardim Santana, na cidade Rio Claro, estado de São Paulo, CEP: 13.500-210, CNPJ/MF sob nº 61.233.151/0009-31, NIRE 35.902.037.535;

Loja 05 - Avenida Barão de Itapema, nº 74/86, bairro Centro, na cidade de Itatiba, estado de São Paulo, CEP: 13.250-020, CNPJ/MF sob nº 61.233.151/0010-75, NIRE 35.902.183.043;

Loja 06 - Avenida Pio XII, nº 900, bairro Jardim Porto Alegre, na cidade de Capivari, estado de São Paulo, CEP: 13.360-000, CNPJ/MF sob nº 61.233.151/0011-56, NIRE 35.902.222.332;

Loja 07 - Rua Siqueira Campos, nº 1.847, bairro Centro, na cidade de Pirassununga, estado de São Paulo, CEP: 13.631-010, CNPJ/MF sob nº 61.233.151/0012-37, NIRE 35.902.250.476;

Loja 09 - Avenida Capitão Antônio Joaquim Mendes, nº 471, bairro Centro, na cidade de Pirassununga, estado de São Paulo, CEP: 13.631-110, CNPJ/MF sob nº 61.233.151/0020-47, NIRE 35.903.003.090;

Loja 10 - Rua Eleutério Rodrigues, nº 735, bairro Vila Nova, na cidade de Campinas, estado de São Paulo, CEP: 13.073-066, CNPJ/MF sob nº 61.233.151/0018-22, NIRE 35.903.003.103;

Loja 11 - Rua Rafael de Barros, nº 778, bairro Centro, na cidade de Leme, estado de São Paulo, CEP: 13.610-200, CNPJ/MF sob nº

61.233.151/0017-41, NIRE 35.903.003.120;

Loja 12 - Rua Presidente Prudente, nº 101, Cidade Jardim, na cidade de Limeira, Estado de São Paulo, CEP 13480-260, CNPJ/MF sob nº 61.233.151/0021-28, NIRE 35.903.246.821;

Loja 16 - Rua 06, nº 300, bairro Jardim São Caetano, na cidade de Rio Claro, Estado de São Paulo, CEP 13.505-430, CNPJ/MF sob nº 61.233.151/0025-51, NIRE 35.904.546.208;

Loja 17 – Av. Doutor Adilson Rodrigues, nº 2.100, Jardim das Samambaias, na cidade de Jundiaí, Estado de São Paulo, CEP 13.211-685, CNPJ/MF sob 61.233.151/0026-32, NIRE 35.904.788.228;

Loja 18 – Rua Nancy Carlota Netto, nº 501, bairro Parque Residencial Eloy Chaves, na cidade de Jundiaí, Estado de São Paulo, CEP 13.212-073, CNPJ/MF sob nº 61.233.151/0027-13, NIRE 35.904.913.707;

Loja 19 - Rua Dr. Ivan Maya de Vasconcellos, nº 239, bairro Centro, na cidade de Pedreira, Estado de São Paulo, CEP 13.920-000, CNPJ/MF sob nº 61.233.151/0029-85, NIRE 35.904.961.795;

Loja 20 - Rua Manoel Augusto Sanfins, nº 50, bairro Vila Brasileira, na cidade de Itatiba, Estado de São Paulo, CEP 13256-411, CNPJ/MF nº 61.233.151/0030-19, NIRE 35.905.248.227;

Loja 21 - Rua Jundiaí, nº 380, bairro Centro, na cidade de Itupeva, Estado de São Paulo, CEP: 13.295-160, CNPJ/MF nº 61.233.151/0031-08, NIRE 35.905.358.286;

Loja 22 - Avenida Benedito Storani, nº 347, bairro Centro, na cidade de Vinhedo, Estado de São Paulo, CEP 13.280-017, CNPJ/MF nº 61.233.151/0032-80, NIRE 35.905.359.037;

Loja 23 - Avenida Maria Thereza Silveira de Barros Camargo, nº 1525, bairro Jardim Aquarius, na cidade de Limeira, Estado de São Paulo, CEP 13.484-270, CNPJ/MF sob nº 61.233.151/0033-61, NIRE 35.905.837.389;

Loja 24 – Av. Prefeito José Lozano Araújo, nº 2500, Jardim Ypê, na cidade de Paulínia, Estado de São Paulo, CEP 13.140-558, CNPJ/MF nº 61.233.151/0034-42, NIRE 35.906.322.668;

Loja 25 - Av. Coronel Antônio Estanislau do Amaral, nº 210, bairro Jardim Juliana, na cidade de Indaiatuba, Estado de São Paulo, CEP 13340-480, CNPJ/MF nº 61.233.151/0036-04, NIRE 35.906.365.383;

Loja 26 – Av. Presidente Vargas, nº 375, bairro Centro, na cidade de Indaiatuba, Estado de São Paulo, CEP 13.339-125, CNPJ/MF nº 61.233.151/0035-23, NIRE 35.906.365.375 **(A PARTIR DA DATA DE INAUGURAÇÃO em 01/10/2025);**

Loja 28 - Av. Joaquim Lopes Aguilla, nº 2420, bairro Barra Funda, na cidade de Leme, Estado de São Paulo, CEP 13617-002, CNPJ/MF nº 61.233.151/0038-76, NIRE 35.906.473.542;

Loja 29 - Av. Visconde de Rio Claro, nº 2230/A, bairro Zona Central, na cidade de Rio Claro, Estado de São Paulo, CEP 13.500-505, CNPJ/MF nº 61.233.151/0039-57, NIRE 35.906.631.598;

Loja 31 – Rua Comendador Vicente Leone, nº 200, Jardim Nossa Senhora de Fátima, na cidade de Limeira, Estado de São Paulo, CEP 13.482-376, CNPJ/MF sob nº 61.233.151/0041-71, NIRE 35.906.868.881.

Loja 33 – Av. Brasil, nº 930/A, Jardim Santana, na cidade de Valinhos, Estado de São Paulo, CEP 13.274-010, CNPJ/MF nº 61.233.151/0044-14, NIRE 359073154-1.

10 - SOBRE A PROPORÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO DOS PRÊMIOS:

- a. O COVABRA pré-determinará, em cronograma de distribuição (cronograma secreto) devidamente encaminhado e aprovado pela SEAE /MF, de forma sigilosa, dois números de cupons, por dia e por loja, que serão contemplados. Assim, quando o cliente passar uma compra elegível no PDV e, se tratar do cupom cujo número restar definido em referido cronograma, aparecerá a animação do caça prêmios na tela do(a) Operador(a) de Caixa como contemplado.
- b. Ao ser contemplado com uma “chance”, o cliente observará na tela (do PDV) a mensagem de contemplação, e poderá ser premiado **com 01 (um) vale compras** no valor de **R\$ 200,00** (duzentos reais) ou, com **01 (uma) “pelúcia em formato de coração”**, que será entregue no ato da compra.
- c. Serão **3.250** (três mil, duzentos e cinquenta) **ganhadores** contemplados com **vale-compras no valor de R\$ 200,00** (duzentos reais), no valor total de R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta reais) em vale compras e; **7.450** (sete mil, quatrocentos e cinquenta) **ganhadores contemplados com “pelúcias em formato de coração”**, no valor total de R\$ 250.320,00 (duzentos e cinquenta mil e trezentos e vinte reais) em pelúcias, totalizando **R\$ 900.320,00** (novecentos mil e trezentos e vinte reais).

(c.1) Esclarece o COVABRA que os vale compras serão efetivamente distribuídos conforme regra estabelecida neste regulamento e de acordo com o cronograma secreto.

- d. Os vale-compras sorteados no valor de **R\$ 200,00** (duzentos reais) cada, **serão emitidos no Cartão Covabra** e, portanto, só poderão ser utilizados nas lojas físicas da rede Covabra.

- e. A cada participante contemplado com “vale compras”, será atribuído 1 (um) vale compras no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), de acordo com a tabela de prêmios, totalizando R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais) em prêmios (vale compras) e, a cada

participante contemplado com 01 (uma) “pelúcia” será atribuído 01 (uma) pelúcia, no ato da compra, totalizando R\$ 250.320,00 (duzentos e cinquenta mil e trezentos e vinte reais) em pelúcias.

7 - BRINDES:

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO: 30/09/2026 07:00 a 03/12/2026 22:00

QUANTIDADE DE ELEMENTOS DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 10.700 QUANTIDADE DE PRÊMIOS/NÚMERO DE ELEMENTOS DE PARTICIPAÇÃO: 1 / 1

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor R\$
3.250	Vale-compras no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), emitido no Cartão Covabra e, portanto, só poderá ser utilizado nas lojas da rede Covabra.	200,00	650.000,00
7.450	Pelúcias em formato de coração.	33,60	250.320,00

8 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R\$
10.700	900.320,00

9 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

11 – CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO

- a. Os participantes serão responsáveis pelas informações fornecidas em sua inscrição. Serão automaticamente desclassificados e excluídos dessa promoção, sem necessidade de prévia comunicação, os participantes que informarem dados cadastrais incorretos, falsos, ou incompletos e/ou que praticarem qualquer tipo de ato considerado fraudulento, ilegal, ilícito, ou que atente contra os objetivos desta promoção e de seu Regulamento, sem exclusão das penalidades cabíveis.

(a.1) Serão desclassificados aqueles que, embora não inscritos no programa BEM ESTAR COVABRA, inscreveram-se na promoção, descumprindo, assim, uma regra básica de participação.

(b) Não poderão participar desta promoção os diretores, conselheiros e funcionários do COVABRA. O banco de dados de tais pessoas estará à disposição para consulta por ocasião da apuração, quando as chances de pessoas impedidas serão desclassificadas.

10 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

12 – ENTREGA DOS PRÊMIOS

- a. Os prêmios instantâneos (vale compras e pelúcias) serão retirados pelos clientes contemplados no ato do sorteio, mediante apresentação de um documento de identificação original. A única finalidade da solicitação de tais documentos é conferir a identidade do cliente contemplado o qual, ao participar da promoção nos termos do presente regulamento, declara sua ciência e consentimento para este fim.
- b. A entrega do prêmio será realizada mediante a assinatura do Termo de Quitação e Entrega de Prêmio, com a obrigatoriedade de apresentar-se documento de identidade original (RG e CPF), sob pena de não poder receber a premiação.
- c. A premiação é pessoal e intransferível, não sendo admitida sua negociação ou substituição por outra espécie de bens ou serviços, nem sua conversão em dinheiro.

13 – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

- a. Os participantes, ao aderirem à promoção, entendem que o COVABRA fará o tratamento de seus dados pessoais, para a finalidade de cumprir as obrigações nos termos deste regulamento, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD) e demais leis e regulamentos aplicáveis à privacidade e proteção de dados, bem como, as regras e regulamentações do órgão regulamentação de promoções no Brasil (Secretaria de Prêmios e Apostas do Ministério da Fazenda – SEAE/MF).

- b. O tratamento de dados pessoais dos participantes pela empresa terá por finalidade a realização da promoção, e para isso, esta poderá compartilhar os dados de terceiros na medida do necessário exclusivamente para a realização da promoção e limitado a esta finalidade.
- c. Os dados pessoais dos participantes poderão ser mantidos pelo COVABRA por até 5 (cinco) anos após o término da promoção, para o estrito cumprimento de obrigações legais e regulatórias a exercício regular de direitos do COVABRA.
- d. O COVABRA se compromete a não comercializar ou ceder, ainda que a título gratuito, os dados coletados em razão da promoção, nos termos do art. 11, da Portaria nº 7.638/2022.

11 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

14 – DISPOSIÇÕES GERAIS

- a. A responsabilidade do COVABRA junto aos ganhadores se encerra no momento da entrega dos respectivos prêmios a cada um deles. Porém, qualquer reclamação relativa aos prêmios concedidos deverá ser realizada perante o próprio COVABRA.
- b. O direito ao prêmio prescreve em 180 (cento e oitenta) dias contados a partir da data de apuração. Dez dias após o prazo de caducidade, o valor correspondente ao prêmio prescrito será recolhido ao Tesouro Nacional.
- c. De acordo com o § 1º do artigo 15 do Decreto 70.951/72, o COVABRA comprovará a propriedade dos prêmios em até 08 (oito) dias antes da data da apuração junto à SEAE do Ministério da Fazenda.
- d. Os prêmios serão exibidos de forma ilustrativa em todo o material publicitário da promoção, do qual constará, sempre, o número do Certificado de Autorização expedido pela SEAE/ME.
- e. A participação nesta promoção implica no licenciamento do nome, imagem e som de voz dos contemplados, para fins de divulgação deste evento promocional, sem qualquer ônus ao COVABRA, pelo período máximo de um ano contado da data da apuração.
- f. De acordo com o artigo 11 da Portaria 41/2008 do MF, é deferido ao COVABRA a formação e utilização de cadastro e/ou banco de dados com as informações coletadas na presente promoção, sendo expressamente vedada a comercialização ou a cessão, ainda que a título gratuito, desses dados.
- g. Os casos omissos e/ou dúvidas que possam ocorrer com relação a este evento e seu Regulamento serão solucionados pelo COVABRA. Persistindo, a decisão será submetida à consideração da SEAE/MF.
- h. Reclamações devidamente fundamentadas dos participantes poderão ser encaminhadas para o PROCON local e órgãos conveniados em cada jurisdição.
- i. A participação nesta promoção caracteriza a aceitação e o reconhecimento integral dos termos e condições deste Regulamento e serve como declaração de que o participante ganhador não tenha qualquer embargo fiscal, legal ou outro que o impeça de receber e /ou usufruir o prêmio concedido.
- j. O Regulamento completo desta promoção estará disponível nas lojas participantes e, também, no site <http://promocoes.covabra.com.br/meuaniversario>

15 – TERMO DE RESPONSABILIDADE

Poderá participar da promoção qualquer consumidor residente e domiciliado em território nacional;

Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro;

É vedada apuração por meio eletrônico;

Os prêmios serão entregues na loja em que foram contemplados no ato do sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados;

Quanto aos prêmios sorteados, ganho em concurso ou conferido mediante vale-compras, se não for reclamado no prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados, respectivamente, da data do sorteio ou do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias;

A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial, o qual aceita ceder seu direito de imagem ao COVABRA, a partir da data do sorteio ou apuração dos resultados, sem custo financeiro, podendo o COVABRA utilizá-la como melhor lhe convir, em todos e quaisquer meios midiáticos que achar necessários, incluindo, mas não se limitando ao site da empresa e outras mídias;

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora. Persistindo-as, estas deverão ser submetidas à SEAE/MF;

Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas;
O número do Certificado de Autorização deverá constar obrigatoriamente, de forma clara e precisa, em todo material utilizado na divulgação da promoção;
A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a data de prescrição dos prêmios sob pena de descumprimento do plano de distribuição de prêmios;
O regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial;
Além dos termos acima, a promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768/71, no Decreto nº 70.951/72, Portaria MF nº 41/2008, Portaria MF nº 67/2017 e em atos que as complementarem.

12 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Este regulamento deverá ser disponibilizado com seu conteúdo completo em local físico ou em meio digital, incluindo páginas, sítios eletrônicos ou aplicativos utilizados na divulgação da campanha, em condições que assegurem ampla visibilidade e fácil acesso. A divulgação da campanha por meio de páginas, sítios eletrônicos, aplicativos ou outros canais digitais deverá ser acompanhada da divulgação deste regulamento em pelo menos um desses canais. Este regulamento deverá ser apresentado em tamanho e formatação que permitam sua adequada visualização. Quando disponibilizado por meio digital, deverá ser assegurada a obtenção de cópia integral deste regulamento em formato eletrônico. Qualquer versão parcial ou sintética do regulamento deverá reproduzir com fidelidade os termos e condições aprovados, assegurada a disponibilidade de sua versão integral.

Não poderão ser objeto de promoção, mediante distribuição de prêmios, na forma deste Regulamento: medicamentos, armas e munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido, bebidas alcoólicas, fumo e seus derivados ou outros produtos que venham a ser relacionados pelo Ministro da Fazenda. Consideram-se bebidas alcoólicas, para efeito deste decreto, as bebidas potáveis com teor alcoólico superior a treze graus Gay-Lussac.

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada.

Os prêmios definidos neste regulamento não poderão ser entregues, transferidos ou convertidos em dinheiro, moeda corrente ou qualquer outro equivalente monetário.

A apuração dos contemplados deve seguir a metodologia autorizada e descrita neste regulamento, assegurada a transparência e rastreabilidade dos resultados para a prestação de contas e fiscalização, com vedação ao uso de meio alternativo de apuração não previsto, inclusive meio ou plataforma digital.

A entrega dos prêmios deverá ser feita em até trinta dias após a data de realização da definição do contemplado ou do sorteio. Os prêmios deverão ser entregues livres de qualquer ônus para os contemplados. A empresa autorizada não poderá cobrar dos participantes quaisquer taxas, emolumentos ou contribuições, nem mesmo a título de reembolso dos tributos que incidirem sobre os prêmios. É nula qualquer disposição em contrário apresentada neste regulamento.

Quando o prêmio sorteado, obtido em concurso ou conferido mediante vale-brinde não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, perde o titular o direito ao respectivo prêmio. O valor correspondente será recolhido pela empresa autorizada ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias.

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal, à exceção das promoções comerciais realizadas por concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão, nos termos do artigo 1º-A, § 3º, da Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971.

A divulgação da imagem do contemplado ou do grupo de contemplados, vinculada ao plano autorizado, poderá ser realizada e mantida por até um ano após a definição dos contemplados da promoção comercial, observadas as disposições da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

As dúvidas e controvérsias decorrentes de reclamações formuladas pelos participantes deverão ser previamente dirimidas pelos promotores da promoção. Não sendo possível sua solução, deverão ser submetidas ao órgão autorizador, sem prejuízo do direito dos participantes de recorrer ao Sistema Nacional de Defesa do Consumidor ou ao Poder Judiciário.

Para as modalidades sorteio ou assemelhada a sorteio, a responsável pela promoção deverá anexar a lista de participantes na aba de prestação de contas do SCPC após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria Federal. O arquivo deverá ser disponibilizado nos formatos .csv ou em arquivo .csv compactado como .zip, sendo admitido o tamanho máximo de 250 MB por arquivo, e deve conter os dados dos participantes, obrigatoriamente nesta ordem: CPF, CNPJ, nome, número de série, número sorteável, data e hora da participação (no formato dd/mm/aaaa hh:mm:ss), e-mail, telefone e indicação de estrangeiro. Opcionalmente, a primeira linha do arquivo poderá conter cabeçalho, para o qual devem ser utilizados exatamente os seguintes nomes de campo, observada a grafia indicada entre aspas: "cpf", "cnpj", "nome", "numero_serie", "numero_sorteavel", "data_hora_participacao", "email", "telefone" e "estrangeiro".

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas desta promoção comercial deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios, sob pena de descumprimento do plano de distribuição apresentado.

A prestação de contas para esta promoção deverá ser realizada até a data constante no cabeçalho da promoção no SCPC, conforme as regras estabelecidas na Portaria SEAE nº 7.638, de 18 de outubro de 2022. O vencimento do prazo para a prestação de contas constitui em mora as empresas promotoras. A não realização da prestação de contas até a data de seu vencimento poderá resultar na aplicação de multa de 100% (cem por cento) incidente sobre a soma dos valores dos bens prometidos a título de premiação e na proibição de realizar as operações de distribuição gratuita de prêmios a título de propaganda, durante o prazo de 2 (dois) anos, contados da data limite da prestação de contas, nos termos do art. 13 da Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971. A fixação da multa poderá ser revista em grau de recurso administrativo, a ser apresentado conforme o art. 56 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Além dos termos deste regulamento, esta promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto

nº 70.951, de 1972, na Portaria SEAE nº 7.638, de 2022, na Portaria MF nº 67, de 2017, e na Portaria SECAP nº 20.749, de 2000, além dos atos normativos que as complementem ou substituam. O descumprimento do disposto neste termo de responsabilidade ou neste regulamento sujeita o responsável às penalidades previstas no art. 13 da Lei nº 5.768, de 1971.



Documento assinado eletronicamente por Antonia Alberlania Ferreira Rufino, Assistente Técnico(a), em 02/09/2026 às 07:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf, informando o código verificador BZO.YBF.TVF